



PORTARIA 004/2021/COORDENAÇÃO

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial de servidores e estagiários na Sede da Defensoria Pública em Guarapuava.

A DEFENSORA PÚBLICA THATIANE BARBIERI CHIAPETTI, COORDENADORA DE SEDE, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa nº 040/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná; que regulamenta as Coordenadorias da Defensoria Pública.

considerando o disposto na Resolução n.º 076/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná;

considerando o disposto na Resolução n.º 088/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná;

considerando o disposto na Resolução n.º 191/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná; que estabelece os níveis de restrição e regras de transição para funcionamento das sedes durante a Pandemia de COVID-19;

considerando o disposto nas Portarias 03 e 05/2020 e 03/2021 da Sede de Guarapuava da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná; que regulamenta os atendimentos na sede de Guarapuava durante o período de contingenciamento;

considerando que por semanas a Prefeitura de Guarapuava atualiza a matriz de risco de contaminação pelo COVID-19 no nível 3, na bandeira amarela;

considerando que parte considerável dos servidores/estagiários da sede de Guarapuava já completaram o esquema vacinal com as duas doses ou doses únicas;



considerando, por fim, a existência na sede de salas individualizadas para quase todos os servidores/estagiários;

RESOLVE

Art. 1º. A partir do dia 20/09/2021 estará autorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores e estagiários na sede da Defensoria Pública de Guarapuava que já estiverem devidamente imunizados, após quinze dias da 2ª dose ou trinta dias após a dose única.

Parágrafo único: O serviço de limpeza terceirizado deverá retornar ao horário normal a partir da mesma data.

Art. 2º. Nas salas compartilhadas entre servidores/estagiários (CAM/Execução Penal) estará autorizada a presença de 50% da capacidade, sendo que havendo o interesse de mais de duas pessoas na volta às atividades presenciais, deverá ser realizada escala para fins de revezamento.

Art. 3º. O retorno, neste primeiro momento, poderá ser feito de maneira híbrida, confeccionando-se escalas de dias que o servidor/estagiário realizará o trabalho presencial e/ou virtual. Os dias de trabalho presencial deverão ser registrados no sistema virtual de ponto dos servidores e manualmente na folha ponto dos estagiários.

Art.4 º. Resta vedado o uso da sala de reuniões, sendo que os locais comuns de Refeitório só poderão ser usados por uma pessoa por vez.

Art.5 º. Aqueles que retornarem ao trabalho presencial deverão observar todas as regras disposta na Resolução n.º 191/2020 da Defensoria Pública-Geral, especialmente às relacionados ao uso de material de proteção e as hipóteses de proibição de entrada na sede (arts. 16 e 17).

Art.6 º O trabalho presencial continuará nos mesmos termos disciplinados para aqueles que não desejarem retornar presencialmente às atividades.

Art.7 º. Os atendimentos permaneceram na modalidade remota através dos contatos telefônicos/whatsapp/e-mails já amplamente divulgados; somente em situações excepcionais, obedecendo as regras do art. 19 da Resolução n.º 191/2020 da Defensoria Pública-Geral, poderá ser realizado atendimento presencial através de agendamento.

Parágrafo Primeiro: em regra os atendimentos presenciais serão realizados no primeiro andar do prédio, na sala da recepção, com as janelas abertas, vedado o acesso ao local de



atendimento com acompanhante, exceto em casos necessários; deverá, ainda, o responsável pelo atendimento certificar-se que todos os cuidados profiláticos foram tomados. Excepcionalmente, em casos que seja necessário sigilo/discrição no atendimento, está autorizado o uso da sala de atendimento do CAM do 2º andar da sede.

Parágrafo Segundo: os atendimentos presenciais serão realizados exclusivamente por aqueles servidores/estagiários que já completaram a sua imunização.

Art. 8º. Revogam-se as Portarias com disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor em 20 de setembro de 2021. Enviem-se os autos para a 2º Subdefensoria Pública Geral para fins de homologação.

Guarapuava, 10 de setembro de 2021.

THATIANE BARBIERI CHIAPETTI
Defensora Pública Coordenadora de Sede.